



ATA DA 238ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO TRED/CRCPR, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Página 1

1 Às oito horas, do dia trinta de junho de dois mil e vinte e três, ocorreu a ducentésima trigésima oitava
2 reunião do **Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná -**
3 **CRCPR**, na sala do Plenário de sua sede, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 2987, 5º andar, Alto da
4 XV - Curitiba/PR, e por videoconferência pela plataforma Zoom, sob a presidência do contador **Laudelino**
5 **Jochem**. Estiveram presentes os Conselheiros Anselmo Luiz Pedrangelo; Alberto Barbosa; Ariane Yumi De
6 Almeida Rocha; Carlos Augusto Bittencourt Gomes; Cesar Alberto Ponte Dura; Claudemir Aparecido
7 Matusso; Claudio Luiz Brunetto; Danilo Alves Grani; Eunice Maria Cavali Duarte; Eva Schran De Lima,
8 Everson Luiz Breda Carlin; Fernando Antonio Borazo Ribeiro; Francisco Savi, Gisele Martins Machioski,
9 Indira Barbosa Custodio, Jefferson Paulo Martins, Julio Ricardo Morona; Lauri Helfenstein; Luiz Fernando
10 Ferraz; Marcia Ogido Hokama; Michel Gulin Melhem; Narciso Doro Junior; Nelinho Kukla; Rafael
11 Benjamim Cargnin Filho; Rodinei Bonfadini; e Rosemere Kiyomi Hayashi. **Ausências justificadas:** Estiveram
12 ausentes da reunião, por motivos de ordem pessoal, a conselheira Daniella Novak, substituída pelo
13 conselheiro suplente Julio Ricardo Morona, e a conselheira Jessica Harumi Dallagrana Salvá, substituída
14 pelo conselheiro suplente Carlos Augusto Bittencourt Gomes, cujas justificativas de ausências foram
15 apresentadas e acolhidas. **POSSE DE CONSELHEIRA SUPLENTE:** Dando início aos trabalhos, o presidente
16 do CRCPR, Laudelino Jochem, empossou a conselheira suplente do CRCPR, Simone Vanni Soares, eleita no
17 período de 23 a 24 de novembro de 2021, a qual formalizou o ato apondo sua assinatura no respectivo
18 termo para o quadriênio 2022/2025. **EXPEDIENTE: ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - O presidente do CRCPR
19 submeteu à apreciação dos presentes a ata de nº 237, da Plenária do TRED/CRCPR, lavrada de reunião
20 realizada em 8 de maio de 2023. Após discussão e votação, a mencionada ata foi aprovada por
21 unanimidade pelos presentes. **ORDEM DO DIA: CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA.** O vice-presidente da
22 Câmara de Ética e Disciplina, conselheiro **Jefferson Paulo Martins**, deu conhecimento do teor da ata de
23 nº 240, da Câmara de Ética e Disciplina, lavrada de reunião realizada no dia 29 de junho de 2023. Após
24 discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade as decisões constantes da referida ata. **PROCESSO**
25 **EM GRAU DE RECURSO: PROCESSO FISC. Nº 2022/000632 - LYCIO EDUARDO MONTEIRO HARTMANN -**
26 **CONTADOR - PR-045530/O - PONTA GROSSA/PR**, por infração: (Fato 1) Profissional da Contabilidade
27 habilitado: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato
28 1) Responder pela parte técnica da Organização Contábil CONTACON CONTABILIDADE E AUDITORIA EM
29 CONDOMÍNIO LTDA - ME, que funciona sem registro cadastral no CRCPR sob forma não autorizada, o que
30 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e. (Ag. 21.398 - Notificação nº 2022/000003)
31 Por unanimidade foi aprovado o voto do conselheiro relator ALBERTO BARBOSA: Pelo ARQUIVAMENTO
32 do processo. **PROCESSO FISC. Nº 2022/000633 - MARCIA ADRIANE BUENO - CONTADOR - PR-041945/O**
33 **- PONTA GROSSA/PR**, por infração: (Fato 1) Profissional da Contabilidade suspenso ou com registro
34 baixado: Arts. 15 e 28 alínea "b", do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato
35 1) Responder pela parte técnica da Organização Contábil CONTACON CONTABILIDADE E AUDITORIA EM
36 CONDOMÍNIOS LTDA - ME, que funciona sem registro cadastral no CRCPR exercendo a profissão contábil
37 estando com o registro baixado, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e. (Ag.
38 21.398 - Notificação nº 2022/000003) Por unanimidade foi aprovado o voto do conselheiro relator
39 ALBERTO BARBOSA: Pelo ARQUIVAMENTO do processo. **PROCESSO FISC. Nº 2022/000732 - EMERSON**
40 **ROGERIO RODRIGUES - CONTADOR - PR-043877/O - LONDRINA/PR**, por infração: (Fato 1) Art. 1º, §1º da
41 Resolução CFC 1.592/20 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "i" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Emitir
42 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, sem utilização do sistema informatizado
43 disponibilizado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, conforme constatamos através de
44 Declaração de Rendimentos firmada em 25.03.2022 a favor do Sr. Adelmo Laurindo - CPF 395.***.***-
45 59, estando em desacordo com o determinado na Resolução CFC n.º 1.592/20, em seu Artigo 1º, o que



ATA DA 238ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO TRED/CRCPR, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Página 2

46 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e. Por unanimidade foi aprovado o voto do
47 conselheiro relator DANILO ALVES GRANI: (Fato 1) Pela manutenção da pena de MULTA no valor de R\$
48 1.006,00 (um mil e seis reais), correspondente ao dobro da pena básica, por ser reincidente entre 02 (dois)
49 e 05 (cinco) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,
50 inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso II, da Resolução CFC nº 1.603/20 e Resolução CFC nº 1.636/21. E
51 pela manutenção da pena ética de tag<sigilo/>, com base legal prevista na letra "c" do item 20 do CEPC
52 (NBCPG 01), cc artigo 56, inciso II, letra "c", artigo 57, § 1º, inciso III, § 2º, inciso I, letra "c" da Resolução
53 CFC nº 1603/20 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46. **PROCESSO FISC. Nº 2022/000684 - ROBSON**
54 **HARUO SIZENANDO - CONTADOR - PR-067782/O - MARINGÁ/PR**, por infração: (Fato 1) Profissional da
55 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .
56 (Fato 1) Por responder pela parte técnica e manter organização contábil sob forma não autorizada
57 denominada LAMADRE CONTABILIDADE & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP CNPJ/MF 33.190.397/0001-
58 80, sem o devido registro cadastral no CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
59 (Notificação 2022/000355). Ag. FISC-e 24726. Por unanimidade foi aprovado o voto do conselheiro relator
60 DANILO ALVES GRANI: (Fato 1) Pela manutenção da pena de MULTA no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e
61 trinta reais), por ser reincidente em até 2 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
62 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC nº 1.603/20
63 e Resolução CFC nº 1.636/21. E pela manutenção da pena ética de tag<sigilo/>, com base legal prevista
64 na letra "b" do item 20 do CEPC (NBCPG 01), cc artigo 56, inciso II, letra "b", artigo 57, § 1º, inciso III, § 2º,
65 inciso I, letra "c" da Resolução CFC nº 1.603/2020 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46.
66 **PROCESSO FISC. Nº 2022/000725 - VALCIR LUIZ BATISTELLA - CONTADOR - PR-054297/O -**
67 **CLEVELANDIA/PR**, por infração: (Fato 1) Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a
68 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da
69 NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. (Fato 2) Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC
70 PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 (Fato 1) Elaborar as demonstrações contábeis, das 10 (dez)
71 empresas: A. J. SCHEREINER DE ANDRADE ME – CNPJ 21.844.913/0001-64, ALEXANDRE ALTENRATH
72 ACESSORIOS – CNPJ 09.108.906/0001-07, DAIANE SCHEFFER SENSUALISTA – CNPJ 14.214.119/0001-71, H
73 F PACHECO HARTMANN TRANSPORTES ME – CNPJ 11.692.210/0001-04, LUIZ FORTUNATTI – CNPJ
74 76.162.973/0001-99, MACHADO DALL'AGNOL E CIA LTDA – CNPJ 81.225.310/0001-06, MARCELO
75 JUNQUEIRA STOLL NOGUEIRA – CNPJ 31.917.957/0001-20, MATTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS
76 LTDA – CNPJ 15.114.496/0001-00, PADARIA FORTUNATTI LTDA – CNPJ 76.193.523/0001-63 e RAFAEL
77 FERRON DE OLIVEIRA ME – CNPJ 19.090.662/0001-28, em desacordo aos Princípios e Normas Brasileiras
78 de Contabilidade, identificadas no item 1 – Campo "c", do Relatório de Fundamentação da Autuação, em
79 anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2021/002215 de 02/12/2021
80 – item 1). (Fato 2) Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar
81 os limites e a extensão da responsabilidade técnica, perante com as 13 (treze) empresas: ARFIMAC
82 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – CNPJ 03.910.388/0001-56, ARMAZEM DE SECOS E
83 MOLHADOS CANOINHAS LTDA – CNPJ 76.195.908/0001-60, CAMIFRA MADEIRAS AGRICULTURA E
84 PECUÁRIA EIRELI – CNPJ 76.193.812/0001-62, COMERCIO DE MOVEIS MAGIC LTDA – CNPJ
85 01.844.466/0001-36, FLORESTAL FLERESTADORA E REFLORESTADORA AUREA LTDA – CNPJ
86 76.194.935/0001-18, MADEIRA DIPAR LTDA – CNPJ 03.913.323/0001-64, MARLIZA APARECIDA BOLZAN –
87 CNPJ 11.172.403/0001-34, RENATA MARINA CAMIOTTI – CNPJ 40.665.821/0001-61, SUPERMERCADO
88 BOCCHI LTDA – CNPJ 77.495.885/0001-71, SUPERMERCADO LH EIRELI EPP – CNPJ 17.100.874/0001-13,
89 SUPERZUL SUPERMERCADO LTDA – CNPJ 00.117.417/0001-39, TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
90 IMPORTADOS LTDA – CNPJ 08.717.242/0001-02 e ZANINI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI –



ATA DA 238ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO TRED/CRCPR, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Página 3

91 CNPJ 22.218.877/0001-96, identificadas no Termo de Verificação de Contrato de Prestação de Serviços
92 Profissionais em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação
93 2021/002215 de 02/12/2021 item 3). Por unanimidade foi aprovado o voto do conselheiro relator RAFAEL
94 BENJAMIM CARGNIN FILHO: (Fato 1) Pela manutenção da pena de MULTA no valor de R\$ 503,00
95 (quinhentos e três reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo
96 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1636/21. E, manutenção da
97 pena de tag<sigilo/>, com base legal prevista na letra "a" do item 20 do CEPC (NBCPG 01), cc artigo 56,
98 inciso II, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso III, da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, letra "g", do Decreto-
99 lei 9295/46. (Fato 2) Cancelado em grau de defesa. **PROCESSO FISC. Nº 2022/000726 - RAFAEL HENRIQUE**
100 **DE SOUZA BARROS - CONTADOR - PR-056735/O - CAMBE/PR**, por infração: (Fato 1) Profissional da
101 Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art.
102 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.(Fato 2)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
103 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.(Fato
104 3)Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g"
105 e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. (Fato 1)Responder pela
106 Organização Contábil - SOLUTICON ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 09.008.034/0001-05 -
107 CAD.CRCPR-PR-011111/O, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, sem proceder a
108 devida Averbação da Alteração Contratual neste CRC-PR, relativamente a mudança de endereço da Rua
109 Jose Roque Salton, 837, Bairro Terra Bonita, Cidade de Londrina – PR, para a Rua Senador Souza Naves,
110 626, Salas 11/12/16, centro, cidade de Londrina - PR, conforme evidenciamos por meio do
111 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL(CNPJ), bem como RELATÓRIO
112 CADASTRAL(CRCPR), em anexo, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - FISC-e
113 (Notificação - CRC-PR nº 2022/001050 de 29.06.2022).(Fato 2)Deixar de elaborar a escrituração contábil
114 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios (Livro Diário), referente exercício findo em 31.12.2020,
115 das 04(quatro) empresas a seguir: ASUS TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 09.051.313/0001-43, DALGA
116 LOGISTICA E TRANSPORTES - EIRELI - CNPJ: 04.547.874/0001-14, L D M LOGISTICA TRANSPORTES LTDA -
117 CNPJ: 07.755.924/0001-47 e RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - CNPJ: 60.960.473/0001-
118 62, sob sua responsabilidade técnica profissional, conforme evidenciamos junto ao Termo de Verificação
119 da Contabilidade – Respaldo Legal, em anexo, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias -
120 FISC-e (Notificação CRC-PR nº 2022/001051 – Item 01 - de 29.06.2022).(Fato 3)Firmar 01 (uma) Declaração
121 Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, sob nº 18.2020.C22D.3846, tendo como
122 beneficiário - ANDRE FERNANDO RIBEIRO - CPF 040.***.***-96, emitida no exercício 2020, relacionada
123 no Termo de Verificação de Declaração Comprobatória de Percepções de Rendimentos, página 1,
124 constante do Agendamento FISC-e nº 24700, em anexo, sem base em documentação hábil e legal, o que
125 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - FISC-e (Notificação CRC-PR nº 2022/001051 – Item
126 02). Por unanimidade foi aprovado o voto do conselheiro relator RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO:
127 (Fato 1) CANCELADO em fase de defesa. (Fato 2) Pelo CANCELAMENTO da infração em virtude de sua
128 regularização. (Fato 3) Pela manutenção da pena de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais),
129 correspondente ao dobro da pena básica, por ser reincidente entre 02 (dois) anos e até 05 (cinco) anos,
130 com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
131 artigo 57, § 1º, inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1636/21. E pela manutenção da pena
132 ética de tag<sigilo/>, com base legal prevista na letra "b" do item 20 do CEPC (NBCPG 01), cc artigo 56,
133 inciso II, letra "b", artigo 57, § 1º, inciso III, § 2º, inciso I, letra "c" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27,
134 letra "g", do Decreto-lei 9295/46. **PROCESSO FISC. Nº 2022/000662 - ROBSON HARUO SIZENANDO -**
135 **CONTADOR - PR-067782/O - MARINGA/PR**, por infração: (Fato 1)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art.



ATA DA 238ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO TRED/CRCPR, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Página 4

136 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020(Fato 2)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do
137 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. (Fato 1)Por deixar de
138 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
139 responsabilidade técnica perante as empresas/clientes em número de 08 (OITO): GARANTCRED SERVICOS
140 DE COBRANCA LTDA.; LAMADRE CORRETORA LTDA.; LAMADRE FRANCHISING LTDA.; LAMADRECRED
141 CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA.; MASSARU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; NOEXCUSE
142 MARKETING DIGITAL LTDA.; SALEM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E SILVESTRE RODRIGUES
143 SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notif.
144 2022/001208 – Fato 01). Agend. FISC-e 24.854.(Fato 2)Por deixar de elaborar a escrituração contábil e/ou
145 transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas/clientes, totalizando 08 (OITO): GARANTCRED
146 SERVICOS DE COBRANCA LTDA.; LAMADRE CORRETORA LTDA.; LAMADRE FRANCHISING LTDA.;
147 LAMADRECRED CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA.; MASSARU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.;
148 NOEXCUSE MARKETING DIGITAL LTDA.; SALEM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E SILVESTRE
149 RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, referentes ao exercício findo em 31.12.2020, o que
150 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notif. 2022/001208 – Fato 02). Agend. FISC-e 24.854.
151 Por unanimidade foi aprovado o voto da conselheira relatora ROSEMERE KIYOMI HAYASHI: (Fato 1) Pela
152 manutenção da pena de MULTA no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais),
153 correspondente ao dobro da pena básica, por ser reincidente entre 02 (dois) anos e até 05 (cinco) anos,
154 com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
155 artigo 57, § 1º, inciso II, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1636/21. (Fato 2) Pela
156 manutenção da pena de MULTA no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais),
157 correspondente ao dobro da pena básica, por ser reincidente entre 02 (dois) anos e até 05 (cinco) anos,
158 com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
159 artigo 57, § 1º, inciso II, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1636/21. E, para os Fatos
160 1 e 2, pela manutenção da pena ética de tag<sigilo/>, com base legal prevista na letra "b" do item 20 do
161 CEPC (NBCPG 01), cc artigo 56, inciso II, letra "b", artigo 57, § 1º, inciso III, § 2º, inciso I, letra "c" da
162 Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46. Totalizando as penalidades em:
163 MULTA no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e pena ética de tag<sigilo/>. **PALAVRA LIVRE:**
164 Liberada a palavra e como ninguém se manifestou, às nove horas, o presidente em exercício declarou
165 concluídos os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Tendo eu, Elizandra Carvalho, coordenadora
166 da secretaria, redigido a presente ata, que vai assinada pelos presentes na forma regimental.

167
168
169

ORIGINAL ASSINADO

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente
CO – CRCPR Nº 44.143/O

ORIGINAL ASSINADO

ALBERTO BARBOSA
CO – CRCPR Nº 31.006/O

ORIGINAL ASSINADO

ANSELMO LUIZ PEDRANGELO
CO - CRCPR Nº 71.010/O



ORIGINAL ASSINADO

ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA
CO - CRCPR Nº 40.667/O

ORIGINAL ASSINADO

**CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT
GOMES**
TC – CRCPR Nº 45.041/O

ORIGINAL ASSINADO

CESAR ALBERTO PONTE DURA
CO - CRCPR Nº 30.816/O

ORIGINAL ASSINADO

CLAUDEMIR APARECIDO MATIUSSO
CO – CRCPR Nº 42.270/O

ORIGINAL ASSINADO

CLAUDIO LUIZ BRUNETTO
CO - CRCPR Nº 40.176/O

ORIGINAL ASSINADO

DANILO ALVES GRANI
CO – CRCPR Nº 56.387/O

ORIGINAL ASSINADO

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE
CO – CRCPR Nº 34.322/O

ORIGINAL ASSINADO

EVA SCHRAN DE LIMA
CO - CRCPR Nº 30.116/O

ORIGINAL ASSINADO

EVERSON LUIZ BREDA CARLIN
CO – CRCPR Nº 29.607/O

ORIGINAL ASSINADO

FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO
CO - CRCPR Nº 32.263/O

ORIGINAL ASSINADO

FRANCISCO SAVI
CO - CRCPR Nº 31.030/O

ORIGINAL ASSINADO

GISELE MARTINS MACHIOSKI
CO - CRCPR Nº 53.810/O

ORIGINAL ASSINADO

INDIARA BARBOSA CUSTODIO
CO – CRCPR Nº 59.199/O

ORIGINAL ASSINADO

JEFFERSON PAULO MARTINS
CO - CRCPR Nº 35.401/O

ORIGINAL ASSINADO

JULIO RICARDO MORONA
CO – CRCPR Nº 48.431/O

ORIGINAL ASSINADO

LAURI HELFENSTEIN
CO - CRCPR Nº 19.967/O

ORIGINAL ASSINADO

LUIZ FERNANDO FERRAZ
CO - CRCPR Nº 13.542/O

ORIGINAL ASSINADO

MARCIA OGIDO HOKAMA
CO - CRCPR Nº 34.399/O



ATA DA 238ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO TRED/CRCPR, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Página 6

ORIGINAL ASSINADO
MICHEL GULIN MELHEM
CO – CRCPR Nº 64.351/O

ORIGINAL ASSINADO
NARCISO DÓRO JUNIOR
CO - CRCPR Nº 33.171/O

ORIGINAL ASSINADO
NELINHO KUKLA
CO – CRCPR Nº 50.194/O

ORIGINAL ASSINADO
RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
CO - CRCPR Nº 21.538/O

ORIGINAL ASSINADO
RODINEI BONFADINI
CO - CRCPR Nº 42.621/O

ORIGINAL ASSINADO
ROSEMERE KIYOMI HAYASHI
CO – CRCPR Nº 35.176/O

170